



**LEI ORDINÁRIA Nº 2.394, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Sanciono a presente Lei sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2023;  
135ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Inclui o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as pessoas com Nanismo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o 'Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as pessoas com Nanismo' no Calendário Oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN, a ser comemorado no dia 25 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá, dentre outras ações:

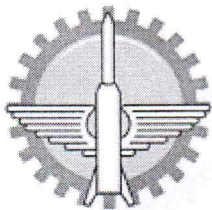
**I** - Desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com nanismo, buscando conscientizar a população de que o nanismo é um fator que não impede a perfeita convivência de seus portadores com as demais pessoas;

**II** - Divulgar os diversos mecanismos de identificação precoce do nanismo em suas diversas causas;

**III** - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de conscientizar as pessoas quanto ao respeito a ser dado as pessoas que se enquadrem nesta modalidade.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL  
**PARNAMIRIM**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3937 – PARNAMIRIM, RN, 10 DE MAIO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.392, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 08 de maio de 2023;  
135ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Reconhece de utilidade pública o Instituto Tereza Emília.*

**PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica considerada a Utilidade Pública **O INSTITUTO TEREZA EMÍLIA**, com sede na Estrada de Cajupiranga, nº 640, sala B, no bairro Jardim Planalto, Parnamirim/RN – CEP 59155-370.

**Art. 2º.** O instituto a que se refere o Artigo anterior encontra-se inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de Nº. 47.687.933/0001-62.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.393, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2023;  
135ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

*Institui o Dia Municipal do Gato no Calendário de Eventos do Município de Parnamirim e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PARNAMIRIM/RN, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim, o Dia Municipal do Gato, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de fevereiro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.394, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2023;  
135ª da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito



***Inclui o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as pessoas com Nanismo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, de acordo com o art. 73, IV da Lei Orgânica deste município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o 'Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra as pessoas com Nanismo' no Calendário Oficial de eventos do Município de Parnamirim/RN, a ser comemorado no dia 25 de outubro de cada ano.

**Art. 2º.** Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá, dentre outras ações:

I - Desenvolver campanhas educativas contra o preconceito às pessoas com nanismo, buscando conscientizar a população de que o nanismo é um fator que não impede a perfeita convivência de seus portadores com as demais pessoas;

II - Divulgar os diversos mecanismos de identificação precoce do nanismo em suas diversas causas;

III - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de conscientizar as pessoas quanto ao respeito a ser dado as pessoas que se enquadrem nesta modalidade.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.395, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2023;  
135ª da República.

Prefeito

***Cria a "Semana Municipal de Combate à Cinomose e Parvovirose" e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, de acordo com art.73, da Lei Orgânica deste município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica criada a "Semana Municipal de Combate à Cinomose e Parvovirose", a ser comemorada, anualmente, em toda semana do dia 21 de junho, com vistas a conscientizar a população Parnamirinese sobre a importância da vacinação preventiva de cães contra a Cinomose e Parvovirose.

**Art. 2º.** Na "Semana Municipal de Combate à Cinomose e Parvovirose" poderão ser desenvolvidos eventos de conscientização, em parceria com a iniciativa privada, voluntários e entidades de proteção aos animais, como palestras e exposições educativas de prevenção.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**LEI ORDINÁRIA Nº 2.396, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 09 de maio de 2023;  
135ª da República.

Prefeito

***Institui o Dia Municipal do Tosador de Pet no Calendário de Eventos do Município de Parnamirim e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnamirim, o Dia Municipal do Tosador de Pet, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de julho.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

## DECRETOS

**DECRETO Nº. 7.089, de 08 de maio de 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 73, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e artigo 57 da Lei nº 140/69:

**CONSIDERANDO** as convocações e nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019;

**CONSIDERANDO** as ausências de candidatos convocados por meio da PORTARIA Nº. 1103, de 17 de outubro, de 2022, publicada no DOM3749 de 18/10/2022.

**DECRETA:**